

## DECLARAÇÃO

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014 de 14 de novembro e pela Lei n.º 76/2015, de 28 de julho que alteram o Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 fevereiro, e de acordo com o Regulamento do Registo aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de janeiro, que se procedeu ao registo definitivo de alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública.

A alteração de estatutos foi aprovada em 29/09/2015 pela autoridade eclesiástica competente e o registo foi lavrado pelo averbamento n.º 1, à inscrição n.º 62/83, a fls. 148 e 148 Verso do Livro n.º 1 das Irmandades da Misericórdia, considerando-se efetuado em 09/06/2016, nos termos do n.º 4 do art.º 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

**Denominação – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CABEÇO DE VIDE**

**NIF – 501 397 310**

**Sede – Cabeço de Vida – Fronteira - Portalegre**

**Fins** – Na prossecução dos seus fins, a Irmandade da Misericórdia exerce ação e intervém nas áreas do social, da educação, da saúde, da cultura, entre outras, através da criação, organização e gestão de serviços e obras sociais, como estabelecimentos, equipamentos, estruturas residenciais e outras respostas sociais: Para concretização do seu fim, a Misericórdia pode conceder bens e desenvolver atividades de intervenção social, designadamente de: Apoio à infância e juventude, designadamente a crianças e jovens em perigo; Apoio às pessoas idosas, às pessoas com deficiência e incapacidade ou com doença do foro mental ou psiquiátrico, às pessoas em situação de necessidade ou de dependência, sem-abrigo e a

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato, 1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 Fax 215 952 992 dgss@seg-social.pt

<http://www4.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>

vítimas de violência doméstica; Apoio à família e comunidade em geral; Apoio à integração social e comunitária; Promoção da saúde, prevenção da doença e prestação de cuidados na perspetiva curativa, de reabilitação e reintegração, designadamente através da criação, exploração e manutenção de hospitais, unidades de cuidados continuados e paliativos, serviços de diagnóstico e terapêutica, cuidados primários de saúde e tratamentos de doenças do foro mental ou psiquiátrico e de demências, bem como aquisição e fornecimento de medicamentos e assistência medicamentosa e transporte de doentes; Salvaguarda e defesa do património cultural, material e imaterial, seja monumental ou documental, religioso e ou artístico, assim como a instalação e conservação de biblioteca, videoteca, audioteca, arquivo e museu; Promoção da educação, da formação profissional, da cidadania e igualdade de direitos e oportunidades; Promoção da cultura, com a participação nas suas diversas formas de expressão; Habitação e turismo social; Empreendedorismo e outras respostas e serviços não incluídos nas alíneas precedentes, desde que enquadráveis no âmbito da economia social, isto é, desde que contribuam para a efetivação dos direitos sociais dos cidadãos e para a sustentabilidade da instituição; Atividade agrícola e aproveitamento de recursos naturais.

**Direção-Geral da Segurança Social, em**

**02 NOV 2017**

**Pelo Diretor-Geral**

  
Rui Santos  
(Chefe de Divisão)

ACC

**DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL**

Largo do Rato, 1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 Fax 215 952 992 dgss@seg-social.pt

<http://www4.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>